

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 223 de 19 de fevereiro de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 3969/99, e o Parecer nº 312/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de anteprojetos de leis municipais, elaboração de regimentos internos de secretarias municipais, dentre outros, todos na área legislativa,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso IV do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional **HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES**, para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnico-legislativa, conforme solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 19 dias de fevereiro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
 Prefeito Municipal


OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado-Geral do Município